Prefeitura Municipal de Sales Oliveira - SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n. - Centro - Sales Oliveira - SP - CEP 14660-000
Fone: (16) 3852-1500 Fax: (16) 3852-1610 - E-mail: prefeituraso@netsite.com.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ 46.756.029/0001-07

LEI Nº 1.500/2008
De 10/10/2008

Dispõe sobre autorização para abertura de ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*** que especifica e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, um ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*** no valor de R$ 405.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais) às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Discriminação	Valor
022	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros	R$ 1.500,00
023	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros	R$ 8.000,00
046	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$ 8.000,00
049	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros	R$ 12.000,00
054	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros	R$ 3.000,00
055	4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual	R$ 22.000,00
056	3.2.90.21.00	Juros s/ a Dívida do Contrato	R$ 17.000,00
064	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
093	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros	R$ 5.000,00
111	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$ 60.000,00
118	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 60.000,00
121	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
123	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
144	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 60.000,00
148	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$ 7.000,00
164	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas (40%)	R$ 25.000,00
165	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas (60%)	R$ 20.000,00
166	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
168	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais - APM	R$ 5.000,00
177	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
176	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Prefeitura de Sales Oliveira cidade expressão

194	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas (60%)	R$	35.000,00
247	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$	5.000,00
264	3.3.90.39.00	Outros Serv, Terceiros	R$	8.000,00
270	3.3.90.39.00	Outros Serv, Terceiros	R$	1.000,00
277	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$	5.000,00
295	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$	3.000,00
316	3.3.90.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP	R$	3.000,00
		T O T A L	R$	405.500,00

ARTIGO 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, terá sua cobertura da seguinte forma:

a) R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

b) R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais) com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1°, Inciso III do Artigo 43 da Lei n° 4320, datada de 17 de Março de 1964:

Ficha	Dotação	Discriminação		Valor
070	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	10.000,00
072	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros	R$	3.000,00
073	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Perman.	R$	15.000,00
077	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros	R$	15.000,00
079	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Perman.	R$	1.127,00
081	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$	12.000,00
097	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros	R$	2.000,00
098	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Perman.	R$	904,70
101	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	2.000,00
104	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	20.000,00
110	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	3.842,50
113	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$	20.000,00
122	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
136	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros	R$	5.000,00
139	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros	R$	20.000,00
140	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros	R$	7.000,00
324	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros	R$	10.000,00
161	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	10.097,00
162	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	6.152,50
170	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	35.000,00
173	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros	R$	10.000,00
178	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$	7.000,00

179	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$	6.000,00
180	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	10.000,00
186	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros	R$	5.000,00
195	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$	10.000,00
197	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	4.029,67
200	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	18.000,00
202	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc.	R$	6.000,00
231	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	8.009,63
251	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	15.000,00
266	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	1.000,00
269	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros	R$	1.000,00
273	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros	R$	20.000,00
282	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
283	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros	R$	1.000,00
285	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	4.000,00
294	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	1.000,00
299	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	10.337,00
303	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	7.000,00
305	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros	R$	20.000,00
310	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
313	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	1.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 10 de outubro de 2008

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a lei em vigor

Lázaro Aitton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração